



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 623 - 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves

Cláudio Vicente Vilar

Halter Pitter dos Santos da Silva

Augusto Márcio Ramos de Souza

Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DECRETO

DECRETO Nº 1792 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o Calendário Anual de Pagamentos de Tributos referente ao exercício de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 114 e seguintes da Lei Orgânica e nos Art. 129, Inciso I e II do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal nº 006/2009, regulamenta o calendário fiscal para o exercício de 2021 com data de vencimentos, quantidade de parcelas e percentual de desconto a serem concedidos para o pagamento de IPTU;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 150 e 347 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 330 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 285, §4º do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as datas de vencimentos na forma de pagamento em cota única ou em parcelas dos tributos municipais e o marco temporal para a cobrança dos acréscimos legais; CONSIDERANDO, finalmente, ser necessário a publicidade do lançamento dos tributos e do prazo limite para apresentação de impugnações e/ou revisões, assegurando, assim, o pleno exercício do direito à ampla defesa;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado o calendário fiscal do exercício de 2021 para pagamento, em cota única ou em parcelas, dos Tributos e Contribuições, nas formas, fixa e variável, observando-se as datas de vencimento e os percentuais de descontos, conforme estabelecido nos Anexos I, II, III e IV, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Ficam definidos os vencimentos das demais taxas municipais em observância ao que dispõe o Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 006/2009 sobre a incidência específica de cada uma das quais, conforme o estabelecido no Anexo IV, que passa a fazer parte deste Decreto.

Art. 3º - Fica o valor da cobrança da Taxa de Limpeza Pública lançado em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aplicando as normas relativas ao mesmo, conforme previsto no art. 330 do CTM.

Art. 4º - Ficam atualizados os tributos municipais de acordo com o disposto no art. 347 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 1773 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário

Guapimirim, 04 de fevereiro de 2021.

Marina Pereira da Rocha Fernandez
Prefeita Municipal

ANEXO I

Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP relativo aos imóveis Territoriais- Taxa de Limpeza Pública		
Forma de pagamento	Desconto	Incidência
Cota única - Vencimento: 15/04/2021	5% (cinco por cento)	Somente sobre o valor do IPTU
Parcelas		Vencimento
1ª Parcela		15/04/2021
2ª Parcela		17/05/2021
3ª Parcela		15/06/2021
4ª Parcela		15/07/2021
5ª Parcela		16/08/2021
6ª Parcela		15/09/2021
7ª Parcela		15/10/2021
8ª Parcela		16/11/2021
9ª Parcela		15/12/2021

ANEXO II

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	
Mensal	Anual
Dia 20 do mês subsequente ao mês de competência*	Dia 30/04/2021*
* Em caso de, na data do vencimento, não houver expediente bancário, a data de vencimento a ser observada será a do dia útil subsequente.	

ANEXO III

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF	
Mensal	Anual
1ª Parcela	15/04/2021
2ª Parcela	17/05/2021
3ª Parcela	15/06/2021
4ª Parcela	15/07/2021
5ª Parcela	16/08/2021
6ª Parcela	15/09/2021
7ª Parcela	15/10/2021

ANEXO IV

Taxa de Fiscalização de Publicidade (TFP), Taxa de Fiscalização do Transporte de Passageiros (TFTP), Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA), Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Obras (TLFO), Taxa de Licença para Uso da Área de Domínio Público (TLUA), Taxa de Serviços de Cemitérios Públicos (TCP), Taxa Pela Prestação de Serviços Diversos (TPSD)	
Mensal	Anual
Dia 20 do mês subsequente ao mês de competência*	Dia 30/04/2021*
* Em caso de, na data do vencimento, não houver expediente bancário, a data de vencimento a ser observada será a do dia útil subsequente.	

PORTARIAS

PORTARIA Nº 415 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **UBIRAJARA SILVA FERREIRA**, para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, símbolo SM, do Gabinete da Prefeita, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 933 de 07 de fevereiro de 2017.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Guapimirim, 04 de fevereiro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 416 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Homologar os representantes das Classes que irão compor a Comissão de Ética do Conselho Municipal de Assistência Social-2018/2020, de acordo com a prorrogação de gestão, aprovada em reunião ordinária dia 27 de janeiro de 2021, resolução 01/2021 do CMAS.

- 1- Luciana Rosa Rodrigues (Procuradoria Geral do Município de Guapimirim).
- 2- Vilma Gonçalves da Silva- (Secretaria Municipal de Assistência Social);
- 3- Roberto Domingos (Associação de Moradores do Jequitibá-AMAVAJAD);
- 4- Antônio Padilha de Araújo- (Instituto Beneficente Ebenézer-IBE).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Guapimirim, 04 de fevereiro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 417 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Homologar os representantes das Classes que irão compor a Comissão de eleição do Conselho Municipal de Assistência Social-2018/2020, de acordo com a prorrogação de gestão, aprovada em reunião ordinária dia 27 de janeiro de 2021, resolução 01/2021 do CMAS.

- 1- Adélia Matos de Lima (Associação Pestalozzi de Guapimirim)
- 2- Vilma Gonçalves da Silva- (Secretaria Municipal de Assistência Social);
- 3- Maya Loureiro Paiva- (Secretaria Municipal de Saúde);
- 4- Janaina Santana Alves da Silva- (Federação da Associações de Moradores de Guapimirim).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Guapimirim, 04 de fevereiro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 418 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Homologar os representantes das Classes que irão compor a Comissão de finanças do Conselho Municipal de Assistência Social-2018/2020, de acordo com a prorrogação de gestão, aprovada em reunião ordinária dia 27 de janeiro de 2021, resolução 01/2021 do CMAS:

- 1- Fabiola Duarte Pereira- (Procuradoria Geral do Município de Guapimirim).
- 2- Roberto Domingos- (Associação de Moradores do Jequitibá-AMAVAJAD).
- 3- Janaina Santana Alves da Silva- (Federação das Associações de Moradores do Município de Guapimirim-FAMMUG).

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Guapimirim, 04 de fevereiro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

**ATO DE PUBLICAÇÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
CASA CIVIL

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Acolho o parecer jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a contratação da empresa abaixo identificada nos seguintes termos:

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta Pesquisa de Preços Praticados pela Administração Pública .

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, § 1 da Lei das Licitações de nº 8.666 de 21 de junho de 1993

VALOR: R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)

Guapimirim, 04 de Fevereiro de 2021



Caio Cezar Silveira Leal
Secretário Municipal da Casa Civil
Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2021





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2021

www.guapimirim.rj.gov.br

BOLETIM
INFORMATIVO
**OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

Assinatura digital